



*Sade*

## MUNICIPIO DE BARRANCOS

### EDITAL Nº 32/2016

Publicitação do início do procedimento relativo à elaboração de  
*“Regulamento municipal de participação no transporte escolar pela  
frequência do ensino secundário”*

1 - Nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho desta data, exarado na Inf. Nº 76/UASC/2016, de 21/9, é dado início ao procedimento conducente à elaboração do regulamento municipal de participação no transporte escolar pela frequência do ensino secundário.

2 - A preparação da referida elaboração do regulamento justifica-se porque as normas neste domínio, em vigor desde 2002, com a alteração efetuada pela deliberação nº 158/CM/2013, de 17/12, se encontram desatualizadas, designadamente na parte relativa ao modelo de participação, limitada a 50% do custo total.

Por outro lado, o alargamento da escolaridade obrigatória até ao 12º ano deveria, na opinião da CMB, ter sido acompanhada de mecanismos que garantisse, ainda que parcialmente, a gratuitidade da sua frequência, sob a responsabilidade governamental. Não sendo assim, entende a CMB que deve iniciar o procedimento para elevar a participação municipal com transporte escolar no ensino secundário.

No caso de Barrancos, a frequência do ensino secundário tem custos elevados, porque está dependente de deslocação ao estabelecimento de ensino situado em Moura, que implica um percurso diário em carreira de mais de 100 km (ida e volta).

Se bem que, por força do artigo 37º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2/3, esta competência seja da responsabilidade governamental, nada impede que o Município estabeleça o alargamento da participação que já vinha assumindo desde a década de 1980.

Com a aprovação da presente proposta de regulamento, fica revogada a Deliberação nº 104/CM/2002, de 11/9, na redação dada pelas deliberações nºs 31/CM/2007, de 28/3, 140/CM/2008, de 24/9 e 158/CM/2013, de 17/12.

3 - Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o chefe da Unidade de Ação Sociocultural (UASC) Jacinto Domingos Mendes Saramago.

4 - No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito dos referidos procedimentos, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

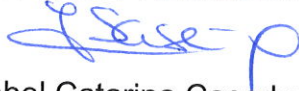
5 - A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Chefe da UASC e enviada para o endereço eletrónico [cmb.dasc@cm-barrancos.pt](mailto:cmb.dasc@cm-barrancos.pt), podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a Praça do Município, n.º 1-1º, 7230-030 Barrancos, ou para o fax 285 950 638. Os contributos para elaboração do regulamento deverão ser enviados para os mesmos contactos.

6 - No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Para constar e devidos efeitos, publicita-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicado no sítio eletrónico da CMB ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)).

Paços do Município de Barrancos, 22 de setembro de 2016

A VICE-PRESIDENTE



/Drª Isabel Catarina Caçador Sabino/

**ANEXO:**

Nota Justificativa da necessidade de elaboração do regulamento

JS/..